



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

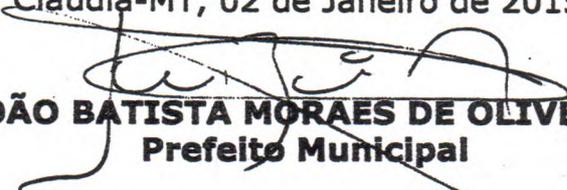
CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis.	P.M.C.
Rub.	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Claudia/MT, 13 de Maio de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: Prefeito Municipal

Solicitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fls	05
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.**

Claudia/MT, 14 de Maio de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

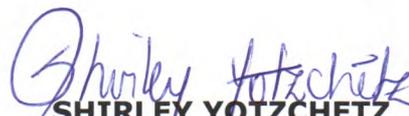
Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima no valor estimado em R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) para a coleta e R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para o transporte.

Claudia/MT, 14 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis.	05
Ru:	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
(374) 08.001.15.452.0021.1085 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica.

Claudia/MT, 15 de Maio de 2015.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Claudia/MT, 15 de Maio de 2015.

Da: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Fis	P.M.C.
Rub	08

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do **dia 03 de Junho de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente, e de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

1.3 A coleta dos resíduos deverá ocorrer na estação de transbordo do Município de Cláudia-MT, sendo transferido até na empresa vencedora do Item 01 constante no Termo de Referência, da qual deverá receber.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.5 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.6 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação por parte da contratada dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

1.8 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

1.9 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.10 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.11 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.12 A empresa vencedora do Item 2 constante no Termo de Referência, do presente edital fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário vencedor do item nº 1, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.

1.13 Os interessados deverão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, na ocasião em que estará disponível um servidor para as apresentações e que também será fornecido Atestado de Visita Técnica aos Locais dos Serviços.

1.14 A visita técnica no local poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dia 01 de Junho de 2015, às 09h00min (horário local de Cláudia), NÃO HAVENDO TOLERÂNCIA DE HORÁRIO, acompanhado de um representante da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

1.14.1 O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia, – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.14.2 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em

Fis.	P.M.G.
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 026/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 026/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta.

P.M.C.
Fls. 12
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

P.M.G.	
Fis.	5
Rec.	Op

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

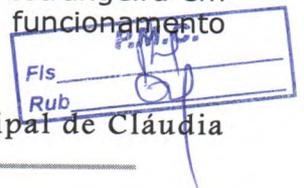
Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2014), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014);

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;

f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, relativos à frota da empresa licitante, a qual fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.
- b) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.
- c) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos, do exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA – Local.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).
- i) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos deste edital.

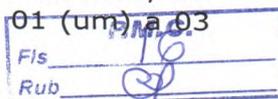
8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

P.M.C.	
Fis	10
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.2.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos em Lei.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia-MT.

12.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

12.6.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

12.6.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada para o transporte dos resíduos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela empresa.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

P.M.C.	
Fis. _____	09
Rua _____	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os containers no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

P.M.C.	
Fis	20
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

P.M.C.	
Fis	<i>[assinatura]</i>
Rub	<i>[assinatura]</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- 15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;
- 15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.G.	
Fis	23
Re:	[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO I (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	Mensal	12		
02	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de	km	25.000		

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

	Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.				
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

P.M.C.	
Fis	27
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conformelistaado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

P.M.C.	
Fis	31
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Fis	<i>32</i>
Rub	<i>02</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar

P.M.C.	
Fis	33
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fis.	P.M.C.
Rub.	34

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

P.M.C.	
Fis	35
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT,

P.M.G.	
Fls	30
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

P.M.C.	
Fis	37
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

O objeto é a Futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Cláudia - MT e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados no Município de Cláudia - MT.

1.1. - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ITEM Nº 01:

Os serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle de Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada, onde o Aterro Sanitário não poderá estar localizado e num raio de 360 km (trezentos e sessenta quilômetros) do município, assim facilitando a coleta e o transporte dos resíduos e reduzindo os gastos com frete da carga, para o bem da administração, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

a) Manutenção e Controle de Aterro Sanitário, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cláudia/MT, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

Os resíduos a serem coletados são classificados como:

a) Resíduos Classe II - Não perigosos:

a.1) Classe IIA- não inertes; são os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Resíduos classe I - Perigosos ou de Resíduos classe II B - Inertes. Os Resíduos classe IIA- não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Estão incluídos nessa classe os papéis, o papelão, a matéria vegetal e outros.

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fls	38
Rub	09



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

a.2) Resíduos classe II B – Inertes: são os resíduos que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente e que estão incluídos nessa classe as rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente.

b) Dentre os Resíduos classe IIB – inertes, a CONTRATANTE compromete destinar ao Aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos.

c) Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

d) A equipe deverá ser treinada, às expensas da Contratada, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

e) A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

f) A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

g) A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para a coleta na estação de transbordo e transporte, como para a destinação final dos resíduos.

h) O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação, bem como manter as licenças ambientais vigentes.

1.2. – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ITEM Nº 02:

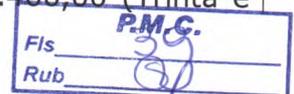
A empresa vencedora do item nº 02, deverá recolher os containers como resíduos sólidos na estação de Transbordo do Município de Cláudia, e levá-lo até o local destinado pela empresa vencedora do item nº 01, onde a mesma não deverá indicar local em um raio não superior a 360km (trezentos e sessenta) quilômetros do município, assim, facilitando a coleta e o transporte dos resíduos e reduzindo os gastos com frete de carga, para o bem da administração.

a) Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.

b) No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.

3 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

*O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia, para o item 01, pela coleta de resíduos sólidos coletados na Estação de Transbordo será de R\$ 32.400,00 (Trinta e



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 388.800,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

*O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia, para o item 02, pelo transporte dos resíduos sólidos será de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por quilometro rodado, totalizando o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 593.800,00 (Quinhentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

4 – RESULTADOS ESPERADOS

A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado.

A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

P.M.C.	
Fis.	00
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 025/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de CLÁUDIA – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas..



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

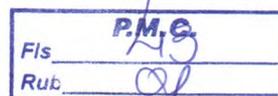
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "G"**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "H"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

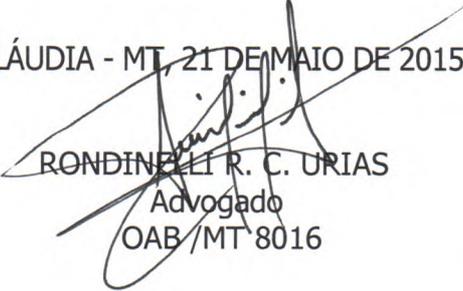
Objeto de Licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, na oportunidade informamos que a Minuta do Edital e Contrato está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 21 DE MAIO DE 2015.


RONDINELE R. C. URIAS
Advogado
OAB/MT 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

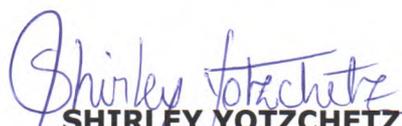
SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	55
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do **dia 03 de Junho de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente, e de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

1.3 A coleta dos resíduos deverá ocorrer na estação de transbordo do Município de Cláudia-MT, sendo transferido até na empresa vencedora do Item 01 constante no Termo de Referência, da qual deverá receber.

1.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Fls	50
Rub	00

P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.5 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.6 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação por parte da contratada dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

1.8 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

1.9 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.10 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.11 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.12 A empresa vencedora do Item 2 constante no Termo de Referência, do presente edital fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário vencedor do item nº 1, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.

1.13 Os interessados deverão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, na ocasião em que estará disponível um servidor para as apresentações e que também será fornecido Atestado de Visita Técnica aos Locais dos Serviços.

1.14 A visita técnica no local poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dia 01 de Junho de 2015, às 09h00min (horário local de Cláudia), NÃO HAVENDO TOLERÂNCIA DE HORÁRIO, acompanhado de um representante da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

1.14.1 O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.14.2 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Fis.	P.M.C.
Rub.	51

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV do Edital**) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 026/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 026/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Fls	P.M.C.
Rub	59

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2014), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014);

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;

f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, relativos à frota da empresa licitante, a qual fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.
- b) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.
- c) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos, do exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA – Local.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).
- i) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos deste edital.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

P.M.C.	
Fls	38
Rub	38

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.2.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos em Lei.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia-MT.

12.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

12.6.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

12.6.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada para o transporte dos resíduos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela empresa.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os containers no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

PM.C.	
Fis	01
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

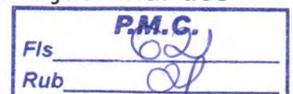
15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;
15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

CLÁUDIA/MT, 21 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

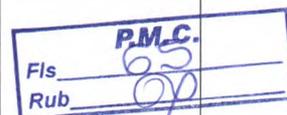
ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	Mensal	12		
02	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da	km	25.000		



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

	Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.				
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00 min do dia 03 de Junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de Maio de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PM ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 - EDITAL RESUMIDO**

Objeto: de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em prestação de serviços de fotocópias, encadernação e plastificação de documentos. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 08/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 21 de maio de 2015 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PM CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 083/2015**

[b] **ABERTURA:** 09 de junho de 2015. **CRENCIAMENTO:** a partir das 14:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 09 de junho de 2015 às 14:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 21 de maio de 2015/[b].

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 082/2015**

ABERTURA: 11 de junho de 2015. **CRENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 11 de junho de 2015 às 08:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pesados (caminhões ônibus) da marca Ford, Volkswagen, Mercedes-benz, Agrale, Iveco, Alvo, Marcopolo/Volare. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[b] Campo Novo do Parecis-MT, 21 de maio de 2015/[b].

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PM CAMPO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 075/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇO ARTESIANO.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 075/2014 justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de Maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Concorrência nº 002/2014 justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de Maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 044/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 044/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS : a empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA ME - CNPJ: 16.903.044/0001-61**, foi vencedora dos lotes 10 e 20, com o valor total de R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais); **J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME - CNPJ: 03.349.265/0001-98**; foi vencedora dos lotes 01,02,04,15,19,22,24,31 e 32 perfazendo o total de R\$ 72.583,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais); **S.J.G. PAGANINI - COMÉRCIO ME - CNPJ: 04.193.497/0001-62**, venceu os lotes 05,06,07,08,25,26,27,29,30 e 33 perfazendo o total de R\$ 206.849,00 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais) e **UGOLINI E CIA LTDA - CNPJ: 01.354.498/0001-53**, venceu os lotes 03,09,13,14 e 34 com o valor total de R\$ 123.765,00 (cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco reais). Devido a inabilitação das licitantes **G. MANOEL DA SILVA ME** e **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, por não comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, os lotes 16,28,11,12,17,18,21 e 23 resultaram em fracassados. Campo Verde, 21 de maio de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PM CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015 - O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 08 de Junho de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o "Registro de Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Para O Fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, Para Atender A Necessidade das Diversas Secretarias Municipais de Cláudia - MT." O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 21 de Maio de 2015. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal Shirley Yotzchetz - Pregoeira.

RC

AVISO DE LICITAÇÃO

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia - MT, conforme Termo de Referência em Anexo. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00 min do dia 03 de Junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 21 de Maio de 2015. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal - **SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira

RC

SUBTOTAL:	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
LEI Nº 570/ 2015

DATA: 20 DE MAIO DE 2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação consignada no orçamento vigente sob número:

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.03.	Obras e Instalações	R\$ 490.000,00
24.000000		
SUBTOTAL:		R\$ 490.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 490.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em exercícios anteriores nas contas provenientes de recursos dos Contratos de Repasse 0189.900-83/2005/MAPA e 185.899-53/2005 –PRODESA/MAPA do município em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado a inclusão de ação na LDO 2015 a ação: 1156 – CONSTRUCAO CASA DO MEL E DESPOUPADEIRA DE FRUTAS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00 min do dia 03 de Junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 020/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: Adequações necessárias no Edital, alteração das descrições do Anexo I Lista de Itens e por interesse público.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de Junho de 2015, às 08h30-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-



PREGÃO Nº 026/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) RENATA GASEL, portador(a) do RG n.º 3.922.715 SSP/SC e do CPF n.º 043.329.179-60, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 025/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 10.242.459/0002-36 e Inscrição Estadual 13.441.385-7, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso, 03 de Junho de 2015.

LAERCIO SANDRIN
579.965.049-20
Sócio Administrador

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Láercio Sandrin

CPF: 579.965.049-20 – RG: 1.142.173 SSP/SC

Sócio Administrador

RENATA GASEL
Engenheira Ambiental
CREA SC 1023928-VD

P.M.C.
Fis. *T*
Rub. *OT*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.922.715 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JAN/2005

NOME RENATA GRASEL

FILIAÇÃO AMÉLIO GRASEL
JANE APARECIDA KLEIN GRASEL

NATURALIDADE LINDOIA DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 29/NOV/1985

DOC ORIGEM C MASC 5756 LV 05 FL 244
CART LAURI BALESTIEFER - LINDO DO SUL SC

CPF 043.329.179/60

ASSINATURA DO TITULAR *Renata Grasel*
LEGADO Regional de Polícia
LUIZ AUGUSTO BUCHELE

CONDOMÍNIO SC
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR
Renata Grasel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RENATA GRASEL
Engenheira Ambiental
CREA SC 1023928-VD

P.M.C.

Fis _____
Rub _____

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0107847-5	10.242.459/0001-55	01/08/2008	01/07/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GOIAS, S/N-QUADRA 22 LOTE 07-C, DISTRITO DE PRIMAVERA, SORRISO, MT, 78.898-000

Objeto Social

GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS, ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAIS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMÍCILOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES, E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELSON JOAO BAUERMANN 132.746.519-15	350.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JAIME JOSE D' AGOSTINI 469.381.689-20	350.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JULEIDE INES D' AGOSTINI 589.785.859-49	175.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ADEMIR BARCELLA 627.554.200-49	440.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ARLINDO TEBALDI 221.155.959-04	175.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LAÉRCIO SANDRIN 579.965.049-20	510.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 08/10/2012 Número: 20120560070

Ato: ALTERACAO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17 de março de 2015

15/024375-8

*15021

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

PREPOSTO
LUCAS DO RIO VERDE

Av. Historador Rubens de Mendonça, 3949 - CPA (Centro Político Administrativo)
Cuiabá/MT - 78055-900
Fone: (65)3613-9555 - Fax: (65)3613-9595

Fls. **PM.C.**
Rub. **13**

RENATA GASEL
Engenheira Ambiental
CREA SC 1023928-VD

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
51 2 0107847-5	10.242.459/0001-55
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 51 9 0029608-1	CNPJ: 10.242.459/0002-36
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
GLEBA RIO VERDE, S/N, ZONA RURAL, SORRISO, MT, 78.898-000, BRASIL	

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 17 de março de 2015

15/024375-8

*15021

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

FACILVE
Assoc. Cont. e Imp. S/C Ltda
C.D. Verde MT

PREPOSTO
LUCAS DO RIO VERDE

Fis	
Rub	

RENATA GASEL
Engenheira Ambiental
CREA SC 1023928-VD

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO IV

PREGÃO Nº 026/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) **JAIR JOSE NARDI**, portador(a) do RG n.º 5.477.065-0 SSP/PR e do CPF n.º 848.809.619-49, a participar da licitação instaurada pelo Município Claudia MT – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 026/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA** inscrita no **CNPJ: 13.722.312/0001-50**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso - MT, 03 de Junho de 2015.

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Jair José Nardi

Sócio Administrador

CPF: 848.809.619-49

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932

Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT

CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

Fis	P.M.C.
Rub	FS

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201248389	13.722.312/0001-50	25/05/2011	01/06/2011
Endereço:			
AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 10475, SALA 01, CENTRO, SORRISO, MT - CEP: 78890-000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)		Não	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ENY DA COSTA NARDI 567.478.371-34	10.000,00	SOCIO	
ENY DA COSTA NARDI 567.478.371-34		ADMINISTRADOR	
JAIR JOSE NARDI 848.809.619-49	90.000,00	SOCIO	
JAIR JOSE NARDI 848.809.619-49		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
25/05/2011	51201248389	SEM STATUS	
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 090 - CONTRATO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51201248389 CNPJ: 13.722.312/0001-50			
AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 10475 SALA 01, CENTRO, SORRISO, MT - CEP: 78890-000			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 01 de Junho de 2015



 JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL




Fls	248
Rub	01

protocolo: 159374626



página: 1/1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201248389	13.722.312/0001-50	25/05/2011	01/06/2011
Endereço: AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 10475, SALA 01, CENTRO, SORRISO, MT - CEP: 78890-000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)		Não	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ENY DA COSTA NARDI 567.478.371-34	10.000,00	SOCIO	
ENY DA COSTA NARDI 567.478.371-34		ADMINISTRADOR	
JAIR JOSE NARDI 848.809.619-49	90.000,00	SOCIO	
JAIR JOSE NARDI 848.809.619-49		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
25/05/2011	51201248389	SEM STATUS	
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 090 - CONTRATO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51201248389 CNPJ: 13.722.312/0001-50			
AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 10475 SALA 01, CENTRO, SORRISO, MT - CEP: 78890-000			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 01 de Junho de 2015

Júlio Müller Neto

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

protocolo: 159374626



página: 1/1

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JAIR JOSÉ NARDI

Brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Gaurama-RS, nascido em 09 de novembro de 1973, filho de Francisco Nardi e de Josefina Nardi, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.477.065-0 SSP - PR., inscrito no CPF. sob o n.º 848.809.819-49, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, n.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000; e

ENY DA COSTA NARDI

Brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema-PR, nascida em 11 de novembro de 1973, filha de João Avelino da Costa e de Neli da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1429170-3 SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 567.478.371-34, residente e domiciliada na Rua Lupicínio Rodrigues, N.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso- CEP. 78.890-000;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma **sociedade limitada**, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av. Perimetral Sudeste, n.º 10.475, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) JAIR JOSÉ NARDI, subscreve e integraliza 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- b) ENY DA COSTA NARDI, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	PERC.	VALOR EM REAIS
JAIR JOSÉ NARDI	90.000	90%	R\$ 90.000,00
ENY DA COSTA NARDI	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100%	R\$ 100.000,00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 13 de fevereiro de 2015 Hora: 15:51
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AOD 12214 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre José Vieira Diniz Dias Sanchez Santos Frezeleli Mayer
 Alexandre Assunção da Silva Aida Paula Couto Dirlei Cristiano Scherer Juliana Bergmann de Mello

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 20 de fevereiro de 2015 Hora: 16:00
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AOD 18131 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de:

- a) **Transportes Rodoviário de Cargas em Geral e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis)**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR JOSE NARDI e ENY DA COSTA NARDI**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrarem a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser

we

2

P.M.C.
 Fls. *80*
 Rub. *80*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 13 de fevereiro de 2015 Hora: 15:51
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Sele Digital: AOD 12215 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 20 de fevereiro de 2015 Hora: 16:00
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro



analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tomar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os Administradores **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

3

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua René, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 13 de fevereiro de 2015 Hora: 15:51
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AOD - 12216 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 - Cont. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substitutos:
 Alexandre José Vinício Helena Djalma Santos Santos Francieli Miyuki
 Alceides Joushan da Silva Ana Paula Couto Dielene Cristina Scherer Jordana Bergamas de Melo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua René, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 20 de fevereiro de 2015 Hora: 16:00
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

2º OFÍCIO SORRISO

Sorriso - MT, 17 de maio de 2011.

JAIR JOSE NARDI
- Sócio Administrador -

2º OFÍCIO SORRISO

ENY DA COSTA NARDI
- Sócia Administradora -

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3543-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: ENY DA COSTA NARDI (139934)
Térmo: 347283
Sorriso, 18 de maio de 2011. Hs: 14:46 Das 14h
Atendente: Cirlene
Dout. fe. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
CPF: 835.016.061-48

TESTEMUNHAS:

CARMEN BIN FALINSKI
RG - 707.192 SSP/MT

NADIR PAULO WONZ
RG - 862.085 SSP/MT

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
2º OFÍCIO DE REGISTRO EM: 25/05/2011 SOB Nº 21201722389
Protocolo: 117042933-9, DE 23/05/2011
JOAO GILBERTO CALVO 9967068
SECRETARIO GERAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3543-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: JAIR JOSE NARDI (725), Térmo: 347270
Sorriso, 18 de maio de 2011 Hs: 14:13 Das 14h R\$ 4,00
Atendente: Cirlene
Dout. fe. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
Dinair Dias Sanchez Junior
Escrivão
CPF: 709.457.282-00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3543-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 13 de fevereiro de 2015 Hora: 15:51
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AOD 12217 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alexandre Jose Vieira Dinair Dias Sanchez Junior Francieli Meyer Ana Paula Couto Fabiane Cristina Schete Jordani Douglas do Monte

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3543-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO MT
CODIGO DA SERVENTIA. 174



P.M.S.

Fis

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

TRANSPORTADORA XODO LTDA, com sede e domicilio no Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.722.312/0001-50 Inscrição Estadual n.º 13424589-0, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Jair José Nardi, portador do RG n.º 5.477.065-0 e CPF n.º 848.809.619-49, apresenta a sua proposta de preço relativa a licitação, Pregão Presencial n.º 026/2015, nas seguintes condições:

DADOS DA EMPRESA

Razão social da licitante: Transportadora Xodo LTDA

CNPJ/MF: 13.722.312/0001-50

Inscrição Estadual: 13.424.589-0

Endereço: Av. Perimetral Sudeste 10475 Sala 01 Centro, Cidade de Sorriso – Mato Grosso

Telefone, Fax para contato: (66) 3544-6906/ 3544-1932/9985-7261

Email: xodo@xodoposto.com.br

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

DADOS BANCARIOS

BANCO: 001 Banco do Brasil

AGÊNCIA: 1492-3 – Sorriso

CONTA: 37263-3

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



TRANSPORTADORA XODO LTDA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da cidade de Claudia/MT para o aterro sanitario	km	25.700	R\$ 201.800,00 (Oito reais e vinte centavos)	R\$ 5.205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)

Valor Total de (205,000,00) Duzentos e cinco mil reais

Validade da Proposta: 12 (doze) meses

Forma de pagamento mensal, ate o 10º (decimo) dia útil do mes

Sorriso, 03 de Junho de 2015.

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Jair José Nardi

Sócio Administrador

RG nº 5.477.065-0 CPF nº 848.809.619-49

CNPJ: 13.722.312/0001-50

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932

Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT

CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MATO GROSSO

SANORTE

SORRISO – MT
3/6/2015

Fis	P.M.C
80	
27	



RENATA GASEL
Engenheira Ambiental
CREA SC 1023928-VD

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro
Cláudia – Mato Grosso

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Prezados Senhores;

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Distrito de Primavera, Cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 10.242.459/0002-36 e Inscrição Estadual nº 13441385-7, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Laércio Sandrin, portador do RG 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20, analisou o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as suas condições, quanto a contratação dos serviços em epígrafe.

Propomos os seguintes valores para execução dos serviços constantes no objeto do Edital MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

“OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.”

Nome de Fantasia: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL	
Razão Social: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	
CNPJ: 10.242.459/0002-36	Optante pelo SIMPLES? Não
Endereço: Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde - Distrito de Primavera	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sorriso - MT
CEP: 78.890-000	E-MAIL: administrativo@sanorteambiental.com.br
Telefone: (66) 3584-1096	Fax: (66) 3584-1096
Banco: BRASIL DO BRASIL	Conta Bancária: 18.374-1
Nome e nº da Agência: LUCAS DO RIO VERDE - MT	

LOTE 01 – DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	MENSAL	12	R\$ 32.400,00	R\$ 388.800,00
TOTAL					R\$ 388.800,00

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Valor Correspondente a Material e Equipamentos	MENSAL	12	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00
	Valor Correspondente a Mão de Obra	MENSAL	12	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00
TOTAL					R\$ 32.400,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Informamos que a presente descrição dos valores correspondentes a material e equipamento bem como a mão de obra envolvida na execução dos serviços está em conformidade Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Novembro de 2009.

RETENÇÃO DE IMPOSTOS EM NOTA FISCAL

RETENÇÃO DE IRPJ

RIR/99 ART. 649 – REF.RETENÇÃO DE 1% IRPJ

Serviços de Limpeza, Conservação, Segurança, Vigilância e Locação de Mão-de-obra

Art. 649. Estão sujeitos à incidência do imposto na fonte à alíquota de um por cento os rendimentos pagos ou creditados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas civis ou mercantis pela prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão-de-obra (Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto de 1988, art. 3º, e Lei nº 7.713, de 1988, art. 55).

RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO

Compete a fonte pagadora. (RIR/99, art. 717; AD Cosar nº 20, de 1995).

P.M.G.	
Fis	_____
Rub	_____

RENATA GRASEL
Engenheira Ambiental
CREA SC 102928-V0

RETENÇÃO DE INSS

Em relação a Retenção do INSS utilizamos a base de calculo sobre o valor da mão de obra em 13% de acordo com a LEI nº 10.66 de 08 de Maio de 2013, nossa atividade se enquadra como regime de aposentadoria com 25 anos motivo pelo qual retemos adicional de 2%.

ISSQN

Conforme apresentado juntamente com os documentos de habilitação nosso Aterro Sanitário está localizado no Município de Sorriso – MT, local onde se executado 100% dos serviços contrato, sendo assim o recolhimento do presente tributo feito a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de entrega desta proposta.

Declaramos que, estão compreendidas neste valor todas as despesas necessárias à execução dos serviços do LOTE 01 – DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO desta CONCORRÊNCIA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada ou não, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais (incluindo os de natureza trabalhista), vales transportes, vales refeições, encargos trabalhistas e sociais, despesas bancárias, lucro e quaisquer outras despesas próprias à perfeita execução dos serviços desta CONCORRENCIA.

Declaramos ainda, que possuímos a estrutura de pessoal / ferramental / veículos / equipamentos necessários a execução dos serviços.

Declaramos que estivemos no local onde os serviços serão executados, tendo examinado as condições sobre as quais os serviços serão realizados.

Sorriso, 03 de Junho de 2015.

Atenciosamente,

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

LAÉRCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049-20

RENATA GRAESEL
Engenheira Ambiental
CREA SC 223928-VD

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO



Nome: *Jair José Nardi*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.477.065-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/09/1988

NOME: JAIR JOSÉ NARDI

FILIAÇÃO: FRANCISCO NARDI JOSEFINA NARDI

NACIONALIDADE: GAURAMA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1973

LOCAL DE ORIGEM: COMARCA-GAURAMA/RS, AUREA

NASC: 9938, LIVRO=15, FOLHA=193

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 Hora: 15:12

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: ANP 61332 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escritores: Alexandre José Vieira Diana Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dirlei Cristine Schene Jerciana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIARIO MT
 CODIGO DA SERVENTIA 174

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO DE INSCRIÇÕES

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 848809619 49

NOME COMPLETO: JAIR JOSÉ NARDI

NASCIMENTO: 09.11.73

ASSINATURA: *Jair José Nardi*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR: 001/1657-0 22-04-92 BANCO DO BRASIL SANTA ISABEL DO OESTE - PR 0010351-1

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: *Antonio Roberto*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 Hora: 15:12

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: ANP 61333 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escritores: Alexandre José Vieira Diana Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dirlei Cristine Schene Jerciana Bergmann de Mello

Fis. *PM-F*

Rub. *04*

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIARIO MT
 CODIGO DA SERVENTIA 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 167433503

NOME
 ENY DA COSTA NARDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 14291703 SSP MT

OFF
 567.478.371-34

DATANASCIMENTO
 11/11/1973

PLACAO
 JOAO AVELINO DA COSTA
 NELI DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AB

Nº REGISTRO
 01329030300

VALIDADE
 18/13/2024

HABILITAÇÃO
 12/05/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
 02/12/2009

Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 49066449506
 MT971174946

DETTRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 167433503



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua ... - Sorriso - MT - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 30 de setembro de 2013 Hora: 9:21

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AIL 77979 Valor: R\$ 2,20

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:
 Alexandre Josafain da Silva

Escreventes:
 Alexandre Jose Vieira
 Ana Paula Couto
 Diana Dias Sapeles Santos
 Dirleza Cristine Schene
 Francieli Mayer
 Jordana Bisognan de Melo



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Fis. P.M.C.
 Rub. [Signature]

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JAIR JOSÉ NARDI

Brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Gaurama-RS, nascido em 09 de novembro de 1973, filho de Francisco Nardi e de Josefina Nardi, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.477.065-0 SSP - PR., inscrito no CPF. sob o n.º 848.809.619-49, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, n.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000; e

ENY DA COSTA NARDI

Brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema-PR, nascida em 11 de novembro de 1973, filha de João Avelino da Costa e de Neli da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1429170-3 SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 567.478.371-34, residente e domiciliada na Rua Lupicínio Rodrigues, N.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso- CEP. 78.890-000;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma **sociedade limitada**, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av. Perimetral Sudeste, n.º 10.475, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- JAIR JOSÉ NARDI, subscreve e integraliza 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- ENY DA COSTA NARDI, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	PERC.	VALOR EM REAIS
JAIR JOSÉ NARDI	90.000	90%	R\$ 90.000,00
ENY DA COSTA NARDI	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100%	R\$ 100.000,00

P.M.C.	
Fis	10
Rub	01

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de:

- a) **Transportes Rodoviário de Cargas em Geral e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis)**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrarem a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o Órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os Administradores **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

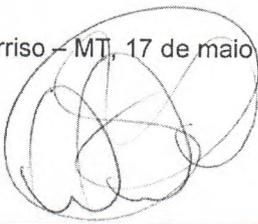
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

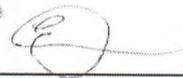
2.º OFÍCIO SORRISO

Sorriso - MT, 17 de maio de 2011.



JAIR JOSE NARDI
- Sócio Administrador -

2.º OFÍCIO SORRISO



ENY DA COSTA NARDI
- Sócia Administradora -

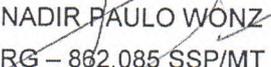


2.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: ENY DA COSTA NARDI (13934),
Termo: 347283
Sorriso, 18 de maio de 2011 Hs: 14:46 Custas R\$: 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva-Tabelião Substituto
Proc. 925.016.001-66

TESTEMUNHAS:



CARMEN BIN FALINSKI
RG - 707.192 SSP/MT



NADIR PAULO WONZ
RG - 862.085 SSP/MT

TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÉRTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2011 SOB Nº: 51201248389
Protocolo: 11/049033-9 DE 23/05/2011

JOAO GILBERTO CALVOZ SECRETARIO GERAL
1167006

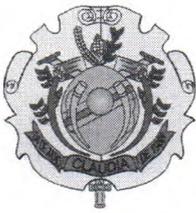


2.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: JAIR JOSE NARDI (725), Termo:
347270
Sorriso, 18 de maio de 2011 Hs: 14:13 Custas R\$: 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva-Tabelião Substituto

Dineia Dias Sanches Santos
Escrivente
CPF: 709.457.281-00

Fls. P.M.C.
Rub. 





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

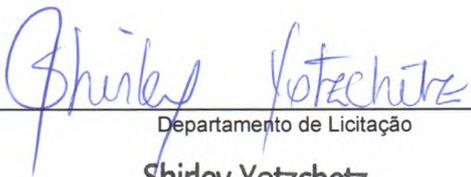
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.058 / 2015

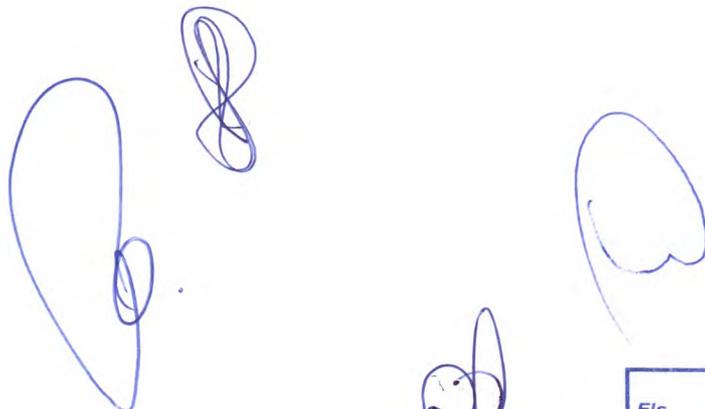
Inscrito em	03/06/2015	Válido até	15/06/2015
Razão Social	00081713 TRANSPORTADORA XODO LTDA	Número	10.475
Endereço	AV. PERIMENTRAL SUDESTE	C.E.P.	78890.000
Bairro	CENTRO	U.F.	MT
Cidade	SORRISO	e-mail	xodo@xodoposto.com.br
Telefone	6635441225	Fax	6635441225
C.N.P.J.	13.722.312/0001.50	I. Estadual	134245890
Responsável		I. Municipal	236664

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015051706521039619830	17/05/2015	15/06/2015
CND MUNICIPAL	15772015	3/06/2015	3/08/2015
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1037851252015	29/05/2015	24/11/2015
FEDERAL	9AC4566814A3B0A9	29/05/2015	25/11/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 03 de Junho de 2015


 Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
 Pregoeira



P.M.C.	
Fis	97
Rub	01

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00001

TRANSPORTADORA XODO LTDA

(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

NIRE: 51.201.248.389

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 02/06/2015.

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Dt.Registro: 25/05/2011

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	A T I V O		1.396.053,73	5.618.999,19	3.360.716,65	3.654.336,27
11000		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		310.722,82	4.027.999,19	3.360.716,65	978.005,36
11100		1101000000	NUMERARIOS		223.536,47	2.611.918,56	1.869.892,24	965.562,79
11101		1101010000	CAIXA		223.536,47	2.611.918,56	1.869.892,24	965.562,79
11200		1102000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO		86.419,88	1.401.993,59	1.488.413,47	0,00
11201		1102010000	BANCO BRADESCO S/A		2.768,19	314.198,98	316.967,17	0,00
11202		1102020000	BANCO DO BRASIL S/A		83.651,69	1.087.794,61	1.171.446,30	0,00
11600		1106000000	ESTOQUES		0,00	4.261,79	0,00	4.261,79
11602		1106020000	MERCADORIAS TRIBUTADAS		0,00	4.261,79	0,00	4.261,79
11700		1107000000	OUTROS CREDITOS		766,47	9.825,25	2.410,94	8.180,78
11721		1107210000	COMPRA P/RECEBIMENTO FUTURO		0,00	48,00	48,00	0,00
11728		1107280000	INSS A COMPENSAR		385,64	0,00	0,00	385,64
11734		1107340000	ADTO 13o.SALARIO		0,00	2.362,94	2.362,94	0,00
11756		1107560000	CONSÓRCIO NACIONAL RANDON		0,00	4.183,83	0,00	4.183,83
11758		1107580000	CONSÓRCIO BRADESCO		380,83	3.230,48	0,00	3.611,31
13000		1300000000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.085.330,91	1.591.000,00	0,00	2.676.330,91
13200		1308000000	IMOBILIZADO		1.350.171,32	1.591.000,00	0,00	2.941.171,32
13204		1308040000	VEICULOS		1.350.171,32	1.591.000,00	0,00	2.941.171,32
13300		1309000000	DEPRECIACAO ACUMULADA		-264.840,41	0,00	0,00	-264.840,41
13304		1309040000	DEPREC. VEICULOS		-264.840,41	0,00	0,00	-264.840,41

NADIR PAULO WONZ

Rua Pará, 358 Jardim Acácia

Cap 78890-000

Sorriso

Mato Grosso

Téc. Cont. CRC-MT 006431/0-9

CPF 750 343 799-53

Fls	P.M.C.
Rub	

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00002

TRANSPORTADORA XODO LTDA

(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

NIRE: 51.201.248.389

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 02/06/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Dt.Registro: 25/05/2011

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	P A S S I V O		1.396.053,73	1.650.869,72	3.140.074,36	2.885.258,37
21000		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		90.627,82	1.253.075,81	1.948.524,02	786.076,03
21100		2101000000	FORNECEDORES		0,00	878.428,97	1.555.739,36	677.310,39
21101		2101010000	FORNECEDORES DIVERSOS		0,00	878.428,97	1.555.739,36	677.310,39
21200		2102000000	DEBITOS SOCIAIS		2.624,53	129.041,03	129.818,52	3.402,02
21201		2102010000	SALARIOS A PAGAR		0,00	77.352,73	77.352,73	0,00
21202		2102020000	INSS A RECOLHER		2.447,36	28.460,07	29.225,10	3.212,39
21203		2102030000	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		0,00	88,59	90,55	1,96
21204		2102040000	CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER		0,00	183,32	183,32	0,00
21208		2102080000	13o. SALARIO A PAGAR		0,00	4.906,51	4.906,51	0,00
21209		2102090000	PRO LABORE A PAGAR		0,00	17.376,00	17.376,00	0,00
21210		2102100000	CONTRIB ASSIST/CONFED RECOLHER		177,17	673,81	684,31	187,67
21300		2103000000	DEBITOS FISCAIS		8.378,23	69.217,89	100.682,45	39.842,79
21301		2103010000	ICMS A RECOLHER		0,00	7.987,19	7.987,19	0,00
21306		2103060000	PIS S/FATUR. A RECOLHER		471,52	6.665,50	9.370,77	3.176,79
21307		2103070000	COFINS S/FATUR. A RECOLHER		2.176,24	30.763,93	43.249,78	14.662,09
21310		2103100000	IRPJ A RECOLHER		2.702,44	8.779,16	17.321,83	11.245,11
21311		2103110000	CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		2.432,20	7.901,24	15.569,90	10.100,86
21314		2103140000	FGTS A RECOLHER		595,83	7.120,87	7.182,98	657,94
21400		2104000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES		0,00	146.603,32	156.999,01	10.395,69
21414		2104140000	CTA CORRENTE/BANCOS NEGATIVO		0,00	146.603,32	156.999,01	10.395,69
21600		2106000000	CONTAS A PAGAR		79.625,06	29.751,60	5.251,68	55.125,14
21627		2106270000	(-) JUROS A APROPRIAR		-17.067,64	0,00	5.251,68	-11.815,96
21640		2106400000	BANCO DO BRASIL - BNDES		96.692,70	29.751,60	0,00	66.941,10
21800		2108000000	CONTRIBUIC.RETIDAS A RECOLHER		0,00	33,00	33,00	0,00
21801		2108010000	CONTRIBUICAO IRRF A RECOLHER		0,00	33,00	33,00	0,00
22000		2200000000	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		788.075,15	397.793,91	1.191.550,34	1.581.831,58
22100		2201000000	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		788.075,15	397.793,91	1.191.550,34	1.581.831,58
22101		2201010000	BANCO BRADESCO S/A		231.153,16	75.093,51	0,00	156.059,65
22102		2201020000	BANCO DO BRASIL S/A		158.333,32	126.666,72	406.781,78	438.448,38
22119		2201190000	(-) JUROS A APROPRIAR - LP		-60.953,06	0,00	19.768,56	-41.184,50
22160		2201600000	BANCO J. SAFRA S/A		231.166,70	72.999,96	0,00	158.166,74
22161		2201610000	SCANIA BANCO S.A.		0,00	67.105,20	765.000,00	697.894,80
22162		2201620000	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL SA		228.375,03	55.928,52	0,00	172.446,51
24000		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO		517.350,76	0,00	0,00	517.350,76
24100		2401000000	CAPITAL SOCIAL		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24101		2401010000	CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24500		2405000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		417.350,76	0,00	0,00	417.350,76
24501		2405010000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		417.350,76	0,00	0,00	417.350,76

NADIR PAULO WONZ

Rua Pará, 358 Jardim Acácia

Cap 78890-000

Sorriso

Mato Grosso

Téc. Cont CRC-MT 006431/0-9

CPF 750 343 799-53

Fis	P.M.G.
Rub	20

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00003

TRANSPORTADORA XODO LTDA

(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

NIRE: 51.201.248.389

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 02/06/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Dt.Registro: 25/05/2011

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40000		4000000000	CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS		0,00	16.569,47	0,00	16.569,47
43000		4300000000	CUSTOS DE MERC. VENDIDAS		0,00	16.569,47	0,00	16.569,47
43100		4301000000	CUSTOS DAS MERCADORIAS		0,00	16.569,47	0,00	16.569,47
43123		4301230000	ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADO		0,00	16.569,47	0,00	16.569,47

NADIR PAULO WONZ
Rua Pará, 358 - Jardim Acácia
Cep 78890-000 Sorriso Mato Grosso
Tec. Cont. CRC-MT 006431/0-9 CPF 750 343 799-53

Fls	100
Rub	02

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00004

TRANSPORTADORA XODO LTDA

(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

NIRE: 51.201.248.389

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 02/06/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Dt.Registro: 25/05/2011

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	CONTAS DE DESPESAS		0,00	599.664,95	0,00	599.664,95
51000		5100000000	DESPESAS		0,00	599.664,95	0,00	599.664,95
52000		5102000000	DESPESAS C/PESSOAL		0,00	109.858,94	0,00	109.858,94
52101		5102010000	ORDENADOS E SALARIOS		0,00	68.283,36	0,00	68.283,36
52102		5102020000	13. SALARIO		0,00	6.545,05	0,00	6.545,05
52104		5102040000	FERIAS		0,00	5.993,71	0,00	5.993,71
52106		5102060000	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	20.266,72	0,00	20.266,72
52107		5102070000	FGTS		0,00	7.182,98	0,00	7.182,98
52110		5102100000	ASSIST MEDICA E EXAMES OCUPAC.		0,00	150,00	0,00	150,00
52113		5102130000	GRATIFICACOES		0,00	1.437,12	0,00	1.437,12
53000		5103000000	DESPESAS COMERCIAIS		0,00	289.767,40	0,00	289.767,40
53103		5103030000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		0,00	256.444,11	0,00	256.444,11
53107		5103070000	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		0,00	4.540,20	0,00	4.540,20
53110		5103100000	REP. MAN. DE VEIC. MAQ. EQUIP.		0,00	367,42	0,00	367,42
53115		5103150000	DESPESAS COM VEICULOS		0,00	743,00	0,00	743,00
53144		5103440000	DESPESA JUCEMAT		0,00	24,00	0,00	24,00
53160		5103600000	ALUGUEL DE SISTEMAS (SOFTWARE)		0,00	1.960,00	0,00	1.960,00
53199		5103990000	DESPESAS C/ CAMINHOS		0,00	25.688,67	0,00	25.688,67
54000		5104000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	53.084,31	0,00	53.084,31
54106		5104060000	TAXAS E REGISTROS		0,00	765,38	0,00	765,38
54116		5104160000	PRO LABORE		0,00	17.376,00	0,00	17.376,00
54120		5104200000	TELEFONES E CELULARES		0,00	1.648,59	0,00	1.648,59
54128		5104290000	TAXA DE LICENCA E FUNCIONAMENT		0,00	150,00	0,00	150,00
54138		5104380000	TAXAS/MENSALIDAD/ASSOC.CML/CDL		0,00	32.810,70	0,00	32.810,70
54172		5104720000	TAXA LIC. FISC. CORPO BOMBEIRO		0,00	222,24	0,00	222,24
54175		5104750000	FUNAJURIS - FUNJUS		0,00	111,40	0,00	111,40
56000		5106000000	DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	26.491,01	0,00	26.491,01
56106		5106060000	IPVA/LIC/SEGURO/TAXAS VEICULOS		0,00	11.685,66	0,00	11.685,66
56122		5106220000	IBAMA-TAXA CONTR. FISCALIZACAO		0,00	909,65	0,00	909,65
56135		5106350000	FEMA/SEMA		0,00	3.962,70	0,00	3.962,70
56140		5106400000	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		0,00	9.132,00	0,00	9.132,00
54158		5106580000	INMETRO		0,00	801,00	0,00	801,00
57000		5107000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	87.341,72	0,00	87.341,72
57108		5107080000	DESPESAS BANCARIAS		0,00	5.788,80	0,00	5.788,80
57112		5107120000	JUROS BANCARIOS		0,00	236,73	0,00	236,73
57113		5107130000	JUROS E MULTAS		0,00	78,74	0,00	78,74
57114		5107140000	IOF		0,00	507,03	0,00	507,03
57116		5107160000	JUROS/CORRECAO S/EMPRESTIMOS		0,00	9.803,83	0,00	9.803,83
57117		5107170000	JUROS/CORRECAO S/FINANCIAMENTO		0,00	70.926,59	0,00	70.926,59
58000		5108000000	DESPESAS DESCONTINUADAS		0,00	229,84	0,00	229,84
58118		5108180000	MULTA S/INFRAÇÃO DE TRANSITO		0,00	229,84	0,00	229,84
59500		5110000000	PROVISÕES DE BALANÇO		0,00	32.891,73	0,00	32.891,73
59519		5110060000	PROV P/IMP RENDA		0,00	17.321,83	0,00	17.321,83
59520		5110070000	CONTRIBUICAO SOCIAL		0,00	15.569,90	0,00	15.569,90

NADIR PAULO WONZ

Rua Pará, 358 Jardim Acácia

Cap 78890-000

Sorriso

Mato Grosso

Téc. Cont. CRC-MT 006431/0-9

CPF 750 343 799-53

Fls	103
Rub	

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00005

TRANSPORTADORA XODO LTDA

(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

NIRE: 51.201.248.389

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 02/06/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Dt.Registro: 25/05/2011

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		6000000000	CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS		0,00	63.482,74	1.448.795,06	1.385.312,32
62000		6200000000	VENDA LIQUIDA COMERCIAL		0,00	63.482,74	1.444.533,27	1.381.050,53
62100		6201000000	VENDAS DE COMERCIO		0,00	0,00	1.444.533,27	1.444.533,27
62103		6201030000	FRETES		0,00	0,00	1.444.533,27	1.444.533,27
62300		6203000000	(-) IMPOSTOS FATURADOS		0,00	60.607,74	0,00	-60.607,74
62302		6203020000	PIS S/FATURAMENTO		0,00	9.370,77	0,00	-9.370,77
62303		6203030000	COFINS S/FATURAMENTO		0,00	43.249,78	0,00	-43.249,78
62304		6203040000	ICMS S/SERVIÇO DE FRETE		0,00	7.987,19	0,00	-7.987,19
62400		6204000000	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		0,00	2.875,00	0,00	-2.875,00
62409		6204090000	ANULAÇÃO SERVIÇO DE FRETE		0,00	2.875,00	0,00	-2.875,00
65000		6500000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	4.261,79	4.261,79
65500		6505000000	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	4.261,79	4.261,79
65510		6505100000	BONIFICACOES		0,00	0,00	4.261,79	4.261,79

NADIR PAULO WONZ
 Rua Pará, 358 Jardim Acácia
 Cap 78890-000 Sorriso Mato Grosso
 Rec. Cont. CRC-MT 006431/0-9 CPF 750 343 799-53

P.M.G.	
Fis	102
Rub	00

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00006

TRANSPORTADORA XODO LTDA

(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

NIRE: 51.201.248.389

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 02/06/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Dt.Registro: 25/05/2011

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
-------------	---------------	---------------	------	---------------	------------	-------------	-------------

Resumo do Balancete

A T I V O	3.654.336,27 D
P A S S I V O	2.885.258,37 C
CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS	16.569,47 D
CONTAS DE DESPESAS	599.664,95 D
CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS	1.385.312,32 C
Diferença	0,00
<i>Resultado do Período</i>	<i>769.077,90 C</i>

NADIR PAULO WONZ
 Rua Pará, 358 Jardim Acácia
 Cap 78890-000 Sorriso Mato Grosso
 Tel. Cont. CRC-MT 006431/0-9 CPF 750 343 799-53

P.M.C.	
Fis	103
Rub	02



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 39333

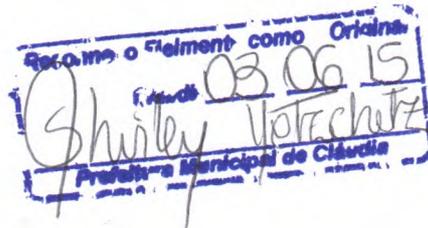
Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TRANSPORTADORA XODO LTDA, CNPJ: 13.722.312/0001-50 referentes a Falência e Recuperação Judicial. Instalação da Comarca:19/12/1992.

VALIDADE 30 DIAS

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 1 de junho de 2015.

E eu, Inês Lopes Gomes desta Comarca digitei e assino,



Fis. P.M.C. 104
Rub. 2

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

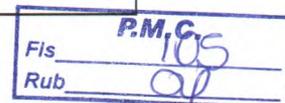
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2011
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.722.312/0001-50 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA XODO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA XODO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV PERIMETRAL SUDESTE		NÚMERO 10.475	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO xodo@xodo.posto.com.br		TELEFONE (66) 3544-1225 / (66) 3544-1932		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/05/2015** às **10:38:05** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13424589-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 13.722.312/0001-50	Data Início Atividade - SEFAZ 01/06/2011	Data Validade Cartão 25/04/2016 ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural TRANSPORTADORA XODÓ LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento TRANSPORTADORA XODÓ			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4930-2/03			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 10.475, SALA 01			Distrito
Ponto de Referência ANEXO AO AUTO POSTO XODO			
Bairro CENTRO	CEP 78890-000	Município SORRISO	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3544-1225	Correio Eletrônico XODO@XODOPOSTO.COM.BR	Telefone (66) 3544-1225
CRC do Responsável PR-022803/OT-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

P.M.G.	
Fls	106
Rub	2

Número/Exercício:

356/2015

Inscrição Municipal

236664

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Denominação Comercial

TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

CPF/CNPJ:

13.722.312/0001-50

Inscrição Estadual:

Endereço:

Avenida PERIMETRAL SUDESTE, 10475, SALA 01

Bairro:

CENTRO

Alvará Bombeiro	Área Ocupada	Data de Início de Atividade
	50,00	13/07/2011
Habite-se	Horario	Licença Ambiental
	Normal	
Registro na Junta Comercial	Vencimento do Termo de Compromisso	Vigilância Sanitária
Atividade Principal	3.493.1012 Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
Atividade(s) Secundária(s)	3.493.1013 Transporte rodoviario de produtos perigosos	

Recebo o Elemento como Origina
 03/06/15
 Shirley Votchede
 Prefeitura Municipal de Cuiabá

Observações:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS).

Validade 31/12/2015

Ramá Nigarô Algayer Barella
 Diretor Departamento de Tributação

P.M.C.
 Fls 107
 Rub 27



31122015356201531122015137223120001503320703239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 13/02/2015

SORRISO A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPORTADORA XODO LTDA**
CNPJ: **13.722.312/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:23:41 do dia 29/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2015. ✓

Código de controle da certidão: **9AC4.5668.14A3.B0A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.G.	
Fis	108
Rub	02

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 29/05/2015 - 16:20:54

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0014378750**

Finalidade: **CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de Emissão: **29/05/2015**

Hora de Emissão: **16:20:54**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: **AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE , 10.475 , CENTRO , SORRISO MT**

CNAE: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
intermunicipal, interestadual e internacional**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual: **013.424.589-0**

Razão Social: **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **27/06/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TAB9UTB22LMMU2K2**

Página 1 de 2

P.M.C.	
Fls	109
Rub	02

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 29/05/2015 - 16:20:54

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0014378750**

Finalidade: **CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de Emissão: **29/05/2015**

Hora de Emissão: **16:20:54**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

**13.424.589-0 - TRANSPORTADORA XODÓ LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal**

**13722312000150 - TRANSPORTADORA XODÓ LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos
regular(em dia) no Sistema de IPVA**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **27/06/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TAB9UTB22LMMU2K2**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.G	
Fis	110
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 191552/2015

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA XODO LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL SUDESTE, Nº 10475, SALA 01

BAIRRO:CENTRO

MUNICÍPIO:SORRISO

UF:MT

CNPJ

13.722.312/0001-50

INSC. ESTADUAL

#####

CPF

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

567.478.371-34

848.809.619-49

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENY DA COSTA NARDI

JAIR JOSE NARDI

FINALIDADE

LICITAÇÃO

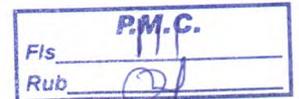
A presente Certidão não alcança os débitos fiscais registrados junto à SEFAZ e que ainda não foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa.

Cuiabá MT, 18/03/2015.



Geleimar Joaquim de Jesus
Técnico da PGE - Mat. 67478
Responsável pela Expedição

Olga Geny de Almeida Alves
Procuradora do Estado



OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 5699319243
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.



PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2013/2015

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 1577		Processo/Protocolo	Exercício 2015
Nome/Razão social TRANSPORTADORA XODO LTDA			
Matricula (ID) 60111	CPF/CNPJ 13.722.312/0001-50	RG/Inscrição Estadual	
Endereço Avenida PERIMETRAL SUDESTE, 10475		Bairro CENTRO	
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78.890-000	
Finalidade PARA FINS DE CADASTRO			

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Recebi o original como Original
 03/06/15
 Shirley Jotzschete
 Prefeitura Municipal de Sorriso

P.M.G.
 Fls. 112
 Rub. 01

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 03/08/2015 00:00:00

Sorriso/MT - 03/06/2015



0601100306201500000015772015032390760001620308201500000013722312000150

Código de Autenticidade: 1

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br
 Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13722312/0001-50
Razão Social: TRANSPORTADORA XODO LTDA
Endereço: AV PERIMETRAL SUDESTE 10 475 SALA 01 / CENTRO / CUIABA / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015051706521039619830

Informação obtida em 29/05/2015, às 10:37:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis	103
Rub	103



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA XODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.722.312/0001-50
Certidão n°: 103785127/2015
Expedição: 29/05/2015, às 10:33:48
Validade: 24/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA XODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.722.312/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

SEMA / MT
SEMA / MT
SEMA / MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 310638/2014

VÁLIDA ATÉ: 26/10/2020 ✓

PROCESSO Nº: 647317/2014

DATA DE PROTOCOLO: 24/11/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

TRANSPORTADORA XODÓ

ATIVIDADE LICENCIADA:

Transporte rodoviário de produtos perigosos

LOCALIZAÇÃO:

Av. Perimetral Sudeste 10.475 sala01
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:42:59,80 - S: 12:33:16,80

MUNICÍPIO:

Sorriso/MT

CEP:

78890-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

GNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

Recorre o elemento como Criminal
03.06.15
Professora Municipal de Cuiabá

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Transporte rodoviário de produtos perigosos

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor; A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecidas às regras previstas na legislação ambiental;

A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual.

Se o prazo de vigência da Licença de Operação for superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento, e o recolhimento se dará partir do 4º ano de validade da referida LO.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº: 90321 / COSER / SUIMIS / 2014

P.M.G.
Fis. 15
Rub. 07

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT
27/11/2014

Coordenador de Serviços

Pedro Barreto

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Rita de Cássia Gonçalves Fiori

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SUIMIS

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VI

NOME DA EMPRESA: TRANSPORTADORA XODO LTDA
Nº CNPJ: 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
LICITAÇÃO Nº Nº 026/2015

DECLARAÇÃO

TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual nº 13424589-0, estabelecida no Bairro Centro, avenida Sudeste n.º 10475, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso - MT, 03 de Junho de 2015.

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Jair José Nardi

Sócio Administrador
CPF: 848.809.619-49

P.M.C.	
Fls	116
Rub	

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VII

NOME DA EMPRESA: TRANSPORTADORA XODO LTDA

Nº CNPJ: 13.722.312/0001-50

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

LICITAÇÃO Nº Nº 026/2015

DECLARAÇÃO

TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual nº 13424589-0, estabelecida no Bairro Centro Avenida Sudeste n.º 10475, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Sorriso - MT, 03 de Junho de 2015.

Transportadora xodo LTDA

Jair José Nardi

Sócio Administrador

CPF:848.809.619-49

P.M.C.	
Fls	117
Rub	02

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VIII

NOME DA EMPRESA: TRANSPORTADORA XODO LTDA
Nº CNPJ: 13.722.312/0001-50

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
LICITAÇÃO Nº Nº 026/2015

DECLARAÇÃO

TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual nº 13424589-0, estabelecido no Barrairo Centro, av. Perimetral Sudeste n.º 10.475, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.G.	
Fis	
Rub	

Sorriso - MT, 03 de Junho de 2015.

TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Jair José Nardi
Sócio Administrador
CPF: 848.809.619-49

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO IX

NOME DA EMPRESA: TRANSPORTADORA XODO LTDA

Nº CNPJ: 13.722.312/0001-50

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

LICITAÇÃO Nº Nº 026/2015.

DECLARAÇÃO

A Signatária TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual nº 13424589-0, estabelecido no Barrairo Centro, av. Perimetral Sudeste n.º 10.475, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso - MT, 03 de Junho de 2015.

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Jair José Nardi
Sócio Administrador
CPF: 848.809.619-49

P.M.C.	
Fis	
Rub	

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO X

NOME DA EMPRESA: TRANSPORTADORA XODO LTDA

Nº CNPJ: 13.722.312/0001-50

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

LICITAÇÃO Nº Nº 026/2015.

DECLARAÇÃO

A Signatária TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual nº 13424589-0, estabelecido no Barrairo Centro, av. Perimetral Sudeste n.º 10.475, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000. através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso - MT, 03 de Junho de 2015.


TRANSPORTADORA XODO LTDA

Jair José Nardi

Sócio Administrador

CPF: 848.809.619-49

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso



R.M.C.
Fis. 120
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - MT

Nº 011118165912
24115153821

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 01028674519 RNTTC *****

NOME/ENDEREÇO
TRANSPORTADORA XODO LTDA
SUDESTE, 10475
COMERCIAL, CENTRO
78890000 - SORRISO/MT

CPF/CNPJ 13.722.312/0001-50 PLACA QBQ9238

NOME ANTERIOR
GRIMALDI IND. DE EQUI. P/ TRAN. LTD

PLACA ANT/UF QBQ9238/MT CHASSI 9A9RG273EFSDT5469

ESPECIE TIPO CAR/REBOQUE/ROLLON ROL COMBUSTIVEL *****

MARCA/MODELO R/GRIMALDI ROLL ON OF 4E ANO FAB 2014 ANO MOD 2015

CAP/POT/OIL 27.70T CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES
ALF: BANCO BRADESCO SA // 4 EIXO
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA

GUARDE EM LUGAR SEGURO

Gleison dos Santos
Agente do Serviço de Trânsito

SORRISO/MT DETRAN - MT DATA 26/02/2015

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - MT

Nº 011118165904
64654686715

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 01028671269 RNTTC *****

NOME/ENDEREÇO
TRANSPORTADORA XODO LTDA
SUDESTE, 10475
COMERCIAL, CENTRO
78890000 - SORRISO/MT

CPF/CNPJ 13.722.312/0001-50 PLACA QBU2197

NOME ANTERIOR
MAN LATIN LTDA

PLACA ANT/UF QBU2197/MT CHASSI 9536Y8267FR508923

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/ROLLON ROL COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/31.330 CRC 6X4 ANO FAB 2014 ANO MOD 2015

CAP/POT/OIL 63.00T/330CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALF: BANCO BRADESCO SA/MOTOR: 36503
726/3 EIXO/23.00PBT/
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA

GUARDE EM LUGAR SEGURO

Gleison Luiz dos Santos
Agente do Serviço de Trânsito

SORRISO/MT DETRAN - MT DATA 26/02/2015

CONTRAN

Assim o documento é válido
data 03/06/15
Shirley Tetzsch
Prefeitura Municipal de Sorriso

Fis. P.M.C. 21
Rub. *[assinatura]*

[assinaturas manuais]



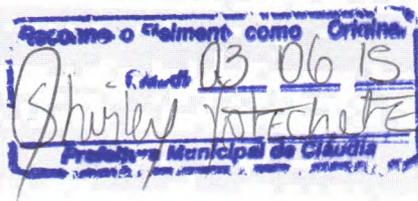
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, inscrita no CNPJ: 03.204.187/0001-33, localizada PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº 19, centro em Porto dos gaúchos, por intermédio do Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, brasileiro, inscrito no CPF: 903.672.351.53, portador do RG nº 81003200 SSP/MT, ATESTA, para fins de comprovação, que a empresa TRANSPORTADORA XODO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.722.312.0001.50, localizada à Av. Perimetral Sudeste nº 10.475, Sala 01, CEP: 78.890-000, Sorriso - MT, realizou no período de 19/09/2014 a 31/12/2014, os seguintes serviços contratados através do Contra Público nº 124/2014:

- Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos na estação de transbordo do município.

QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
16	COLETA E TRANSPORTE	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos na estação de transbordo do município.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Transportadora Xodó Ltda, inscrita no C.N.P.J: nº. 13.722.312/0001-50, sito á Avenida Perimetral, nº 10.475, Centro, Sorriso-MT, através de seu representante o srº Jair José Nardi, inscrito no CPF nº 848.809.619-49 e portador do RG.nº 5.477.065-0 SSP/PR, visitou o local onde será **Prestado os Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT**, tendo tomado conhecimento das condições dos locais onde será prestados os serviços. O presente atestado é emitido conforme previsto no edital de Pregão Presencial nº 026/2015.

Cláudia/MT, 01 de Junho de 2015.

Genivaldo Gomes
Engenheiro Civil

P.M.C	
Fis	123
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MATO GROSSO

SANORTE

P.M.C.	
Fis	123
Rub	2

SORRISO – MT
3/6/2015

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

8. DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MATO GROSSO

SANORTE

P.M.C.	
Fis	126
Rub	27

SORRISO – MT
3/6/2015

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

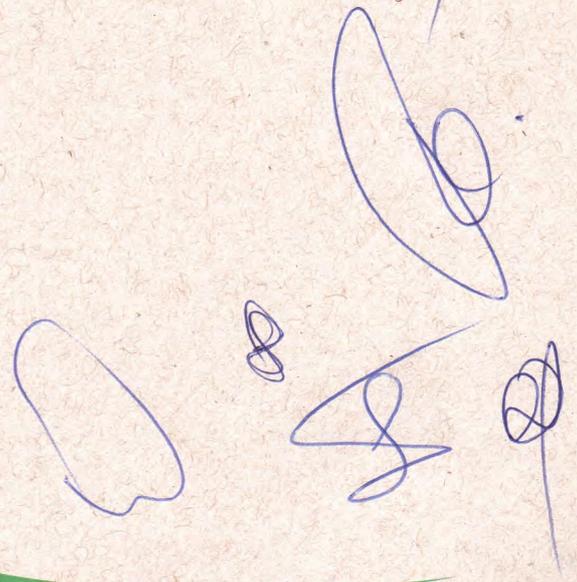
I – HABILITAÇÃO JURIDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MATO GROSSO

SANORTE

	P.M.C.
Fis	127
Rub	27

SORRISO – MT
3/6/2015



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;

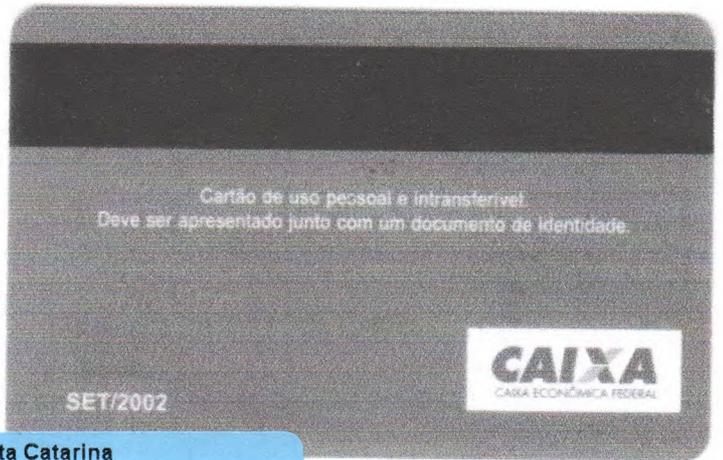
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MATO GROSSO

SANORTE

	P.M.C.
Fis	128
Rub	07

SORRISO – MT
3/6/2015

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)

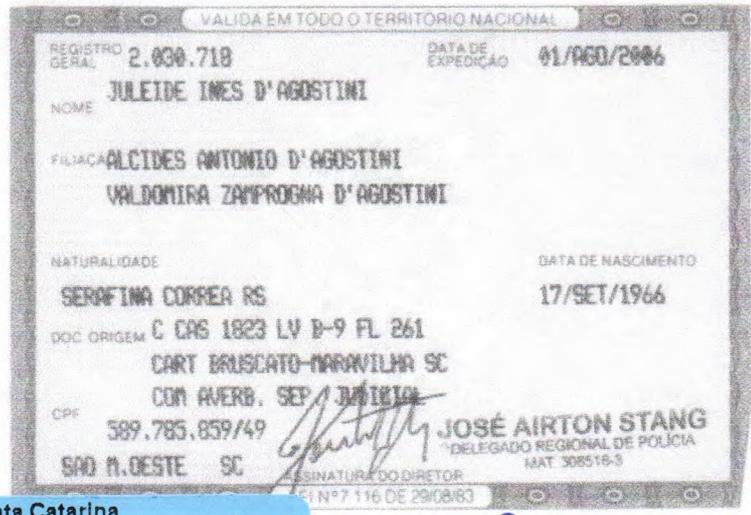


Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz São Miguel da Boa Vista
Davi Schwertz - Escrivão de Paz
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -
49-36670029 - schwertz@mhnet.com.br

Autenticação - Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLS02494-NCMQ) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 6549
Selo Digital de Fiscalização DLS02494-NCMQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 19 de maio de 2014

Davi Schwertz - Escrivão de Paz



Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz São Miguel da Boa Vista
Davi Schwertz - Escrivão de Paz
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -
49-36670029 - schwertz@mhnet.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLS02493-561Q) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 6549
Selo Digital de Fiscalização DLS02493-561Q
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 19 de maio de 2014

Davi Schwertz - Escrivão de Paz

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

P.M.C.
Fls. 120
Rub. 2



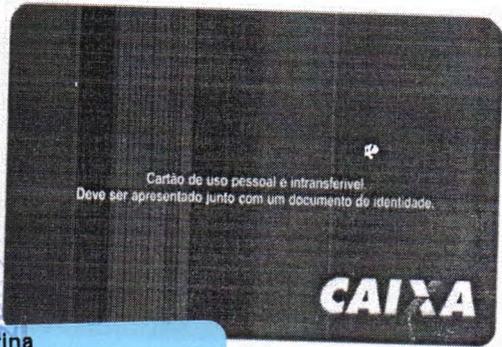
Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz São Miguel da Boa Vista
 Davi Schwerz - Escrivão de Paz
 Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -
 49-36670029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAQ53594-3MTQ) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo N°: 2836
Selo Digital de Fiscalização DAQ53594-3MTQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 24 de abril de 2013

Omélio João de Lima - Escrivão Substituto



Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz São Miguel da Boa Vista
 Davi Schwerz - Escrivão de Paz
 Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -
 49-36670029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAQ53595-XBE2) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo N°: 2836
Selo Digital de Fiscalização DAQ53595-XBE2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 24 de abril de 2013

Omélio João de Lima - Escrivão Substituto

Fis PMG
 Rub 31
24

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição
221.155.959-04
 Nome
ARLINDO TEBALDI
 Nascimento
09/09/1952

REALSERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2009

CORREIOS
 www.correios.com.br

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz São Miguel da Boa Vista
 Davi Schwerz - Escrivão de Paz
 Av. São Miguel, 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -
 49-36670029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLS02480-F00P) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 5649
Selo Digital de Fiscalização DLS02480-F00P
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. São Miguel da Boa Vista - 19 de maio de 2014

Davi Schwerz - Escrivão de Paz



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **562.906**
 DATA DE EXPEDIÇÃO **29/JAN/2008**

NOME **ARLINDO TEBALDI**

FILIAÇÃO **AMADIO TEBALDI
 ADELAIDE MARIA TONDO TEBALDI**

NATURALIDADE **GUAPORÉ RS**
 DATA DE NASCIMENTO **09/SET/1952**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 1823 LV B-9 FL 261
 CART. BRUSCATO-MARAVILHA
 "COM AVERB. SEP. JUDICIAL"**

CPF **221.155.959-04**
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

JOSE AIRTON STANG
 DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
 MAT 308516-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/09/87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR
 INSTITUTO GERAL DE REGISTRO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ARLINDO TEBALDI
 REGISTRO 562.906

TERÇA DE IDENTIDADE

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz São Miguel da Boa Vista
 Davi Schwerz - Escrivão de Paz
 Av. São Miguel, 367, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC, 89879-000 -
 49-36670029 - schwerz@mhnet.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLS02479-N2G2) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 5649
Selo Digital de Fiscalização DLS02479-N2G2
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. São Miguel da Boa Vista - 19 de maio de 2014

Davi Schwerz - Escrivão de Paz



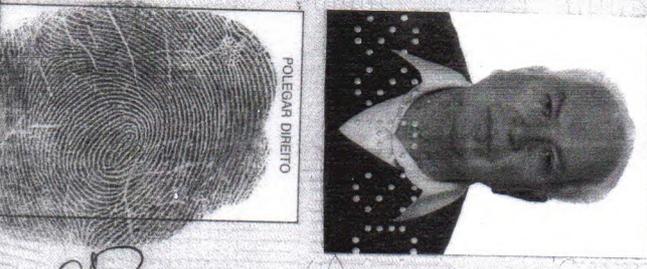
P.M.C.

Fis 132

Rub 02

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Nelson João Bauermann
 ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS GREG & SOHN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 212.036 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUL/2012

NOME NELSON JOÃO BAUERMANN

FILIAÇÃO ERVINO BAUERMANN
 GERTA BAUERMANN

NATURALIDADE NÃO-ME-TOQUE RS
 CERT. CAS. 86 LV B-1 FL 86V
 DOC. GRIGEM CART. PULGA/RACEMINHA SC

DATA DE NASCIMENTO 27/DEZ/1942

CPF 132.746.519-15

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Helenice Pisatto
 Supervisora Sator de Identificação 13ª DRP
 Mat 253 165-8

Estado de Santa Catarina
 Tabellonato de Notas e Protestos de Títulos
 Jorge Licks - Tabellão
 Rua Espírito Santo, 1050, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000 -
 cartoriojlicks@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DUC98462-4P8P) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 46872
 Selo Digital de Fiscalização DUC98462-4P8P
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Em testemunho da Verdade, Cunha Porã - 31 de março de 2015

Silvania Licks
 Silvania Licks - Tabellã Substituta

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 27.12.42 INSCRIÇÃO NO CPF 132 746 519 15

CONTRIBUINTE NELSON JOÃO BAUERMANN

[Signature]
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Estado de Santa Catarina
 Tabellonato de Notas e Protestos de Títulos
 Jorge Licks - Tabellão
 Rua Espírito Santo, 1050, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000 -
 cartoriojlicks@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DUC98481-6O14) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 46872
 Selo Digital de Fiscalização DUC98481-6O14
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Em testemunho da Verdade, Cunha Porã - 31 de março de 2015

Silvania Licks
 Silvania Licks - Tabellã Substituta

Fis P.M.C. 33
 Rub

[Handwritten signatures and scribbles]

REGISTRO GERAL 2.641.449 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/2005

NOME ADEMIR BARCELLA

FILIAÇÃO JULIO BARCELLA
TEREZINHA BAGATINI BARCELLA

NATURALIDADE RODEIO BONITO RS DATA DE NASCIMENTO 17/JUL/1970

DOC ORIGEM C CAS 2712 LV B-14 FL 12
CART MELINA BARTZ-CUNHA PORA SC

CPF 627.554.200/49

XANXERÊ SC ASSINATURA DO DIRETOR Matr. 254.879-8
LEI N° 7.116 DE 29/08/63

Deonilo A. ...
Delegado Regional de ...

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89920-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxeremg.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 108154
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé. Xanxerê, 30 de março de 2015.
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial
IDENTIDADE E CPF DE ADEMIR BARCELLA
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUM27426-PDEN



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ADEMIR BARCELLA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/04/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADEMIR BARCELLA

Nome de Inscrição
627554200-49

Data do Nascimento
17/07/70

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89920-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionato@xanxeremg.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 108154
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé. Xanxerê, 30 de março de 2015.
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial
IDENTIDADE E CPF DE ADEMIR BARCELLA
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUM27427-EC1K



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Fis P.M.C. 124
Rub

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MATO GROSSO

SORRISO – MT
3/6/2015

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink are present above and to the left of the stamp.]

	P.M.C.
Fis	103
Rub	02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2.641.449, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF nº. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

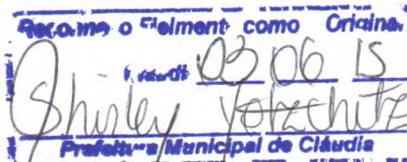
ARLINDO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2008, CPF nº. 221.155.959-04, filho do Sr. Amadio Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC nº. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma Sociedade Limitada, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e girará sob o nome empresarial de " **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**" e terá sua sede e domicílio no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000.



Silvana Meneghini

OAB/MT - 8049/B

P.M.C.

Fis. 136

Rub. 02

2 - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim subscritas à integralizar em moeda corrente nacional, de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos pelos sócios:

- 112
- a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.
- 961
- b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.
- 962
- c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de

P.M.C.	
Fls	152
Rub	01

Recebo o Elemento como Original.	
F. 03/06/15	
Shirley Totschke	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

Silvana Menegbatti
CARMT - 8049/B

CARTÃO
2
CASL

2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

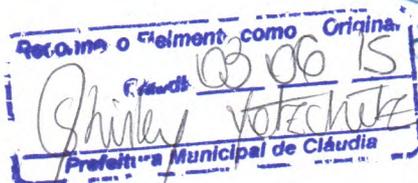
2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

5 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.



P.M.C.

Fis _____

Rub _____

Silvana Meneghini

04/05

04/05

DC

IL. 2

IVE

7 - O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9 - Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

10 - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 - É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrarias às Leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SEXTA



DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

[Handwritten signatures]

P.M.C.	
Fls	140
Rub	02

[Handwritten signature]
Silvana Menegbein
OAB/MT - 8049/B

1008
RDE - N

3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de MAIO de 2008.

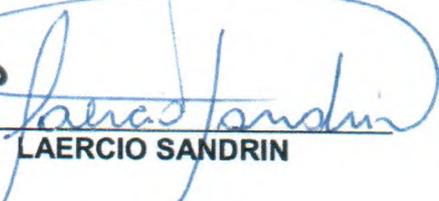
2º TABELIONATO


ADEMIR BARCELLA

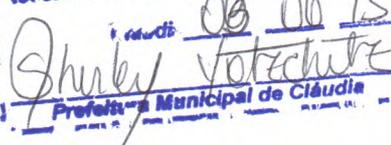
Cartório Schwerz


ARLINDO TEBALDI

L.R. VERDE


LAERCIO SANDRIN

Reconhecimento Vide - Verso

Reconhecimento o Original
08 06 15

Shirley Votchebe
Prefeitura Municipal de Cláudia

TESTEMUNHAS:


Fabricio Coffi Lirio
RG: 3046355305 SSP RS
CPF: 651.516.660-53


Eliane Da Silva Lucas Coffi Lirio
RG: 1159235-4 SSP-MT
CPF: 824.348.671-20

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Brasil, 79, SI 05, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC
REC. nº 035485. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) ADEMIR BARCELLA
Xanxerê, 11 de Julho de 2008. Em Test. da verdade.
Hora: 10:33:21

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial
Emolumentos: R\$ 1,70 + selo R\$ 1,00 -- Total: R\$2,70

DE NOTAS
CORREGIDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMELHANÇA
BID64276

P.M.G.
Fis. _____
Rub. _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2008 SOB Nº 51201078475
Protocolo: 08/072410-8 DE 24/07/2008
ISIS SUERLEY PERNOMIAN
SECRETARIA GERAL SUBSIST. 927

tenegbeff
- 8048/B

DEPARTAMENTO DE NOTAS E PROTESTO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA"
CNPJ: 10.242.459/0001-55
NIRE: 51201078475

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2.641.449, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF nº. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2008, CPF nº. 221.155.959-04, filho do Sr. Arnaldo Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC nº. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

Fls	142
Rub	2

Atuais sócios da Sociedade LTDA "SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA", com sede no Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, à Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 51201078475, por

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

despachos em sessão de 01.08.2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social como segue:

I- Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para à Rua BB nº. 535-N, Distrito Industrial, cidade de Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78.455-000.

II- Os sócios decidem constituir uma filial de numero 01, situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, ficando um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

III- Decidem os Sócios consolidar seu Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/02, refletindo as alterações acima e ratificando as demais Clausulas não alteradas por este instrumento, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de " **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**" e terá sua sede e domicilio no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, na Rua BB Nº 535-N DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 78.455-000,

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma Filial situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade terá como objetivo a exploração "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.

08/06/15
Shuley Totichitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G-3
Fis
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído aos sócios da seguinte maneira:

- a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,.
- b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,
- c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social,.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FÉJIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

2 - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

Recomendo o presente como Original
03/06/15
Prof.ª *[assinatura]* Cláudia
Prof.ª *[assinatura]* Cláudia

[assinatura]
P.M.C.
Fis. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

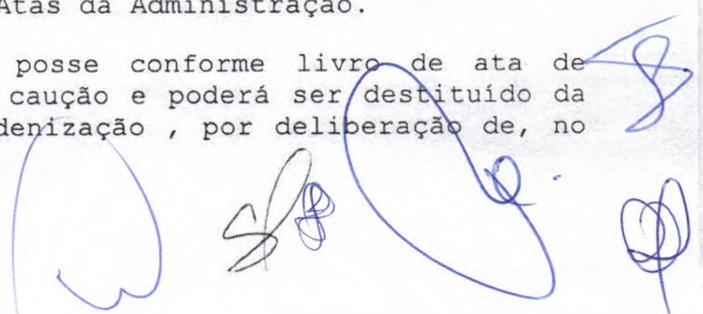
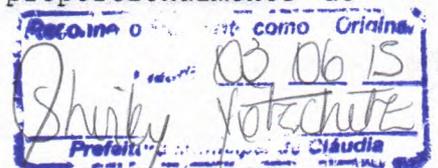
3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no



mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

5 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

7 - O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis nas condições deste contrato.

9 - Externamente, a sociedade se considerará obrigada e representada pelo administrador.

10 - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 - É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às Leis,

Original
03.06.15
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 10
Rub. 01
P.M.C.

eh

Q

D

entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SEXTA

DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

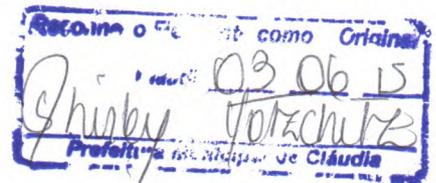
ADEMIR BARCELLA, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Julio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI - RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Separado Judicialmente, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI - RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, divorciado, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI - RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua B B, nº 535-N, Distrito Industrial, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 01/08/2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55, resolvem alterar e consolidar o contrato social:

I - DAS ALTERAÇÕES



1º - O capital social da empresa que é de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ - 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com um aumento de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo do presente aumento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	30	39.000	21.000	60.000	600.000,00
ADEMIR BARCELLA	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
ARLINDO TEBALDI	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'S', 'CB', and others, located at the bottom of the page.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2º - O sócio **LAÉRCIO SANDRIN**, cede, transfere e vende 9.000 (nove mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o sócio **ADEMIR BARCELLA**, já qualificado.

3º - O sócio **ADEMIR BARCELLA**, cede, transfere e venda 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **NELSON JOÃO BAUERMANN**, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI - RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.890-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já o sócio cessionário responsável pela integralização das quotas ora transferidas.

4º - O sócio **ARLINDO TEBALDI**, cede, transfere e vende 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para os novos sócios ora admitidos, sendo:

- 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI - RG sob o nº. 1.710.837 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000, e;

- 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para a nova sócia ora admitida **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI - RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas pelo sócio cedente para o sócio cessionário **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já estão

P.M.C.	
Fis	150
Rub	09

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be "ER" and several other scribbles.

Stamp: Prefeitura Municipal de Cunha Porã, Santa Catarina. Date: 03/06/15. Signature: Shirley Votcheze. Name: Cláudia.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, e;

Das quotas ora transferidas sócia cessionária **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, 11.375 (onze mil, trezentas e setenta e cinco) quotas capital, já estão integralizadas e 6.125 (seis mil, cento e vinte e cinco) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já os sócios cessionários responsáveis pela integralização das quotas ora transferidas.

5º - Os sócios cedentes **ADEMIR BARCELLA, ARLINDO TEBALDI e LAERCIO SANDRIN**, declaram haver recebido neste ato a importância de: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos reais); R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) respectivamente, e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, quando plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

quando plena, rasa, geral e irrevogável quitação
 03.06.15
 Shirley Votzschütz

6º - Com a venda das quotas integralizadas em moeda corrente nacional, e a transferência das quotas a integralizar, dos sócios cedentes para os sócios cessionários, fica o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

7º - Os sócios cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes.

8º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **ARLINDO TEBALDI** de separado judicialmente para casado sob o regime de comunhão universal de bens.

9º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **LAERCIO SANDRIN** de divorciado para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

10º - A sede e foro da empresa/matriz passam a ser na **RUA GOIAS, S/N, QUADRA 22 LOTE 07-C, DISTRITO DE PRIMAVERA**, neste Município e Cidade de Sorriso/MT, CEP. 78.898-000.

P.M.C.
 Fls. 151
 Rub. 02

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11º - Retifica-se, da filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, o Código de Endereçamento Postal – CEP, para CEP. 78.898-000.

II – À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Júlio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI – RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

NELSON JOÃO BAUERMANN, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI – RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP – 89.890-000.

JAIME JOSE D' AGOSTINI, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI – RG sob o nº. 1.710.837 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000

JULEIDE INES D' AGOSTINI, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada

P.M.C.	
Fls	52
Rub	07

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Stamp: Original, 03/06/15, Prefeitura Municipal de Cláudia]

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI – RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, neste Município e Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 26 de Novembro de 2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1 - A Sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de “**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**”, e tem sua sede e domicilio no Município e Comarca de Sorriso/MT, na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, CEP 78.898-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma Filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, CEP 78.898-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade tem pôr objeto social a exploração da atividade de: **GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES; E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo e duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

1 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo:

P.M.C.	
Fls	53
Rub	

5

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$ - 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional de forma prevista em Lei, e;

R\$ - 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

03 06 15
Shirley Votzchete
RETRADA DE SÓCIO ELAUDA

PM, G.
Fls 157
Rub

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.